



A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA OS AVANÇOS NA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO CAMPO.

Rosilene Aparecida Barreto Martins¹

Autora

Antônio Domingos Moreira²

Emiliana Oliveira Rocha dos Santos³

Marlene Silva Borges⁴

RESUMO: A Educação nas áreas rurais do Brasil, historicamente foi deixada em segundo plano nas políticas educacionais do país, esta realidade aos poucos passou a ser modificada devida as lutas de classe, principalmente dos Movimentos Sociais do Campo. Este artigo tem como objetivo principal discorrer sobre a importância das lutas dos movimentos sociais na implementação das políticas públicas educacionais da Educação do Campo que inclui a formação adequada do professor (a) para atender a essa modalidade. As reflexões tiveram o suporte metodológico o materialismo histórico dialético e os resultados estão apontando que a educação, inclusive a do campo, está tendo após o golpe de Estado de 2016 um verdadeiro retrocesso das conquistas dos Movimentos Sociais.

PALAVRAS – CHAVE: Educação do Campo; formação de professores; Movimentos Sociais.

1. INTRODUÇÃO:

Este artigo tem como objetivo dialogar sobre a Educação do Campo e a importância dos movimentos sociais para os avanços na formação de professores do meio rural, onde o objetivo principal é analisar os movimentos sociais e a sua participação nos avanços na formação dos professores que trabalham na Educação do Campo.

A Educação do Campo nas áreas rurais do país carece de professores com formação adequada, para atuarem nesta modalidade de ensino, de infraestrutura, de uma política que respeite a diversidade do campo, de estar mais solidificada nos movimentos sociais sendo assim, precisa ser mais pesquisada nas universidades.

A Constituição de 1934 não beneficiaram os que residiam e trabalhavam nas áreas rurais, à exceção dos filhos das elites agrárias. Ao considerarmos a constituição do período e outros documentos oficiais e não oficiais, sob diversas perspectivas, notamos um descaso com a educação rural. Esta só é citada nos seguintes termos do art. 156, parágrafo único, “Para a

¹Mestranda em educação,2018 – UESB, rozyleny@hotmail.com .

²Mestrando em educação,2018 – UESB, tony.dom1987@gmail.com

³Mestranda em educação,2018 – UESB, emiliana_oliveira_rocha@hotmail.com

⁴Mestranda em educação,2018 – UESB, Marlene.gi30@hotmail.com

realização do ensino nas zonas rurais, a União reservará no mínimo, vinte por cento das cotas destinadas à educação no respectivo orçamento anual” (BRASIL, 1934).

De acordo com Nascimento (2009, p.160).

O Brasil mesmo considerado um país eminentemente agrário, sequer mencionava acerca da educação rural em seus textos constitucionais de 1824 e 1891, o que evidencia dois problemas de governança pública a saber: o descaso por parte dos dirigentes com a educação destinada aos camponeses e resquícios de uma cultura política fortemente alicerçada numa economia agrária com base no latifúndio e no trabalho escravo.

A Constituição de 1988 não acentua artigos específicos ao ensino no meio rural, mas segundo Soares, (BRASIL, 2001, p.18) esta legislação possibilitou para todos os níveis e modalidades, “tratamento da educação rural no âmbito do direito à igualdade e do respeito à diferença por diferentes Constituições Estaduais”.

Nessa perspectiva há a necessidade da produção de novas pesquisas e debates sobre a correlação entre a precarização das condições de vida e (re)produção dos diferentes sujeitos presentes no espaço rural (agricultores familiares; assentados; ribeirinhos; quilombolas; extrativistas etc), a perda de seus territórios em consequência do avanço da reorganização capitalista do espaço agrário e o papel da Educação do Campo e dos movimentos sociais na construção de políticas públicas que sejam capazes de interferir neste processo histórico.

No campo, a educação sofre maiores limitações e é preciso quebrar paradigmas de que o campo é lugar do inferior e do atraso, construir a identidade campesina de lutas e relevância da construção histórica e principalmente romper com o parâmetro de referência da educação urbana.

Segundo Comilo (2008),

[...] Muitas vezes o camponês recusa-se a assumir sua identidade, pois, ao longo de sua história, foi considerado como “rude” e inferior. O próprio campo é visto como um espaço inferior a cidade. A consciência de classe passa pela consciência de identidade, que, no caso aqui discutido, é a da cultura camponesa [...]. (COMILO. 2008, p. 21).

Para ARROYO (2004) há uma dívida histórica, mas há também uma dívida de conhecimento dessa dívida e esse, parece, que seria um dos pontos que demanda pesquisas. Pesquisar essa dívida histórica, as desigualdades sofridas pelos povos do campo é uma questão urgente. Desigualdades econômicas, sociais e para nós também desigualdades educativas, escolares.

Um dos desafios é a busca da compreensão dos processos históricos causadores da perpetuação das ausências na Educação do Campo, e principalmente, dos caminhos necessários à sua superação através dos movimentos sociais.

As Diretrizes Operacionais para a educação básica nas escolas do campo, Resolução CNE/CEB, estabelecem no Art. 12:

Parágrafo único. “Os sistemas de ensino, de acordo com o art. 67 da LDB desenvolverão políticas de formação inicial e continuada, habilitando todos os professores leigos e promovendo o aperfeiçoamento permanente dos docentes.

Portanto, o CNE reconhece e exige, por meio da Lei, que os sistemas promovam o aperfeiçoamento permanente dos docentes. Entretanto é revelada explicitamente a ausência de políticas públicas que, na prática, assegurem este direito.

Tomando como pressuposto que a Educação é fundamental na formação do cidadão, e de que está presente nas relações sociais ao redor do ser humano desde o seu nascimento, contribuindo para a formação da cidadania, é preciso investir em políticas públicas educacionais e na formação do professor atuante na Educação do Campo.

Finalmente, pretendo com este artigo, participar do debate acerca da formação docente, da educação no campo e a importância dos movimentos sociais, debate este que é teórico, pedagógico e, sobretudo, político.

2. O CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

No Brasil, todas as constituições contemplaram a educação escolar, merecendo especial destaque a abrangência do tratamento que foi dado ao tema a partir de 1934. Até então, em que pese o Brasil ter sido considerado um país de origem eminentemente agrária, a educação rural não foi sequer mencionada nos textos constitucionais de 1824 e 1891, evidenciando-se, de um lado, o descaso dos dirigentes com a educação do campo e, do outro, os resquícios de matrizes culturais vinculadas a uma economia agrária apoiada no latifúndio e no trabalho escravo.

A Carta Magna de 1891 também silenciou a respeito da educação rural, restringindo-se, no artigo 72, parágrafos 6 e 24, respectivamente, à garantia da laicidade e à liberdade do ensino nas escolas públicas.

Art.72. A Constituição assegura aos brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade nos termos seguintes:

§ 6º. Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.

§ 24º. É garantido o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial.

No atual estágio do desenvolvimento capitalista, no campo e na cidade, identificamos movimentos de lutas sociais que expressam a correlação de forças existentes no movimento das várias classes em antagonismo à burguesia e ao seu Estado. A burguesia enquanto classe, inevitavelmente, está subordinada a sua natureza social histórica na busca pela extração da mais-valia, independentemente do que seus atos, para atingir seus objetivos, possam acarretar para o conjunto da humanidade. Pelo movimento histórico que assumiu no passado de ser uma classe revolucionária, hoje dá provas de não exercer mais esse papel e pelo contrário, vem se constituindo um entrave ao desenvolvimento humano.

A concepção marxista de classe é delineada de forma explícita no “Manifesto do Partido Comunista (1848) ”:

A história de toda sociedade até hoje é a história de lutas de classes. Homem livre e escravo, patrício e plebeu, barão e servos, mestres [...] e companheiro, numa palavra, opressores e oprimidos, sempre estiveram em constante oposição uns aos outros, envolvidos numa luta interrupta, ora disfarçada, ora aberta, que terminou sempre ou com uma transformação revolucionária de toda sociedade, ou com o declínio comum das classes em luta. Nas épocas anteriores encontramos quase por toda parte e a completa estruturação da sociedade em diversas ordens, uma múltipla gradação das posições sociais. Na Roma antiga temos patrícios, guerreiros, plebeus, escravos; na Idade Média, senhores feudais, vassallos, mestres, companheiros, aprendizes, servos e, em quase todas essas classes outras gradações particulares. (MARX e ENGELS, 1989, p. 66)

Neste contexto, a demanda escolar que se vai constituindo é predominantemente oriunda das chamadas classes médias emergentes que identificavam, na educação escolar, um fator de ascensão social e de ingresso nas ocupações do embrionário processo de industrialização. Para a população residente no campo, o cenário era outro. A ausência de uma consciência a respeito do valor da educação no processo de constituição da cidadania, ao lado das técnicas arcaicas do cultivo que não exigiam dos trabalhadores rurais, nenhuma preparação, nem mesmo a alfabetização, contribuíram para a ausência de uma proposta de educação escolar voltada aos interesses dos camponeses.

A sociedade burguesa moderna, que nasceu da luta política contra a sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classes. Caracteriza-se por ter simplificado os antagonismos de classes em dois campos absolutamente opostos: a burguesia e proletariado. “Não fez senão substituir velhas classes, velhas condições de opressão, velhas formas de lutas, por outras novas”. (MARX e ENGELS, 1989, p. 67).

A Teoria do Materialismo Histórico desenvolve uma concepção de Estado, Modo de Produção, Trabalho e Classes Sociais em uma perspectiva totalmente diferenciada dos ideólogos burgueses, por estabelecer o caráter transitório destas categorias e de seu posicionamento fundamentando no papel histórico revolucionário da classe trabalhadora. Neste parâmetro, trazemos a conceituação destas categorias que a nosso ver são importantes para refletir sobre a realidade da questão agrária e da educação do campo no Brasil. Haja vista, que neste trabalho, a educação é compreendida na totalidade do modo capitalista de produção em sua fase imperialista, dentro de projetos antagônicos que expressam a luta de classes no campo.

Desde o início da década de 1980 foi-se afirmando na sociedade brasileira o reconhecimento da educação como direito de todos e todas, e um dever do Estado. Foi assim que os movimentos estudantis saíram nas praças e ruas se mobilizando pelo direito à escolarização.

O movimento docente e o movimento pedagógico progressista foram protagonistas do avanço da consciência da educação como direito. Entretanto, esse grito não chegou ao campo. Os homens e as mulheres, as crianças, os adolescentes e jovens do campo não estavam excluídos desse grito, porém não foram incluídos nele com sua especificidade. Conseqüentemente, como afirmam Arroyo, Caldart e Molina (2004), ficaram à margem. Por isso, podemos afirmar que a luta pela escola no e do campo foi secundarizada pelos movimentos sociais rurais até os anos 1990.

Se nos ativermos às Constituições Estaduais, privilegiando-se o período que se segue à promulgação da Carta Magna de 1988, marco indelével do movimento de redemocratização no país, pode-se dizer que nem todas as Cartas fazem referências ao respeito que os sistemas devem ter às especificidades do ensino rural, quando tratam das diferenças culturais e regionais.

Finalmente, há que se registrar na abordagem dada pela maioria dos textos constitucionais, um tratamento periférico da educação escolar do campo. É uma perspectiva residual e condizente, salvo conjunturas específicas, com interesses de grupos hegemônicos na sociedade. As alterações nesta tendência, quando identificadas, decorrem da presença dos movimentos sociais do campo no cenário nacional.

CONCLUSÃO

A “educação rural” no Brasil foi iniciada considerando o campo como lugar do inferior e do atraso. Consequentemente, a educação dos camponeses foi gerada como algo menor e sem importância. Nesse contexto é que irá se constituir o que chamamos hoje de Educação do Campo, que nasceu dos movimentos sociais do campo. Assim, a educação “que chamamos hoje de Educação do Campo, nasceu dos movimentos sociais camponeses, em contraponto à educação rural. Nasceu vinculada aos trabalhadores pobres do campo, aos trabalhadores sem-terra, sem trabalho, dispostos a reagir, a lutar, a se organizar contra o “estado de coisas”, para aos poucos, buscar ampliar o olhar para o conjunto dos trabalhadores do campo (CALDART, 2008).

Os movimentos sociais do campo vêm se consolidando ao longo da história brasileira, como um espaço de compreensão e luta da realidade camponesa, de conhecimento e (re) conhecimento dos saberes, cultura e dos direitos dos sujeitos do campo, de produção de uma teoria e uma prática pedagógica.

O Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), junto com a luta pela terra, pela reforma agrária traz a reivindicação pela Escola nos assentamentos rurais. Assim novas formas de educação começaram a ser desenvolvida pelo movimento como: ciranda infantil, escolas itinerantes, alfabetização e escolarização de jovens e adultos pelo Pronera, a formação continuada dos educadores (as) do movimento e a formação política dos militantes, inclusive com a construção de centros de formação, como por exemplo, Iterra, Instituto Florestan Fernandes, foram constituindo um movimento pedagógico de Educação do Campo em nosso país contribuindo com princípios político-metodológicos para o debate nacional sobre a escola do campo. Na concepção do movimento expressa em diferentes documentos: “Os Sem-Terra se educam no movimento da luta social e da organização coletiva de que são sujeitos, e que os produz como sujeitos” (Caldart, 2000), portanto, o movimento desempenha um papel importante no processo formativo dos seus militantes, na constituição de valores e de uma ética libertadora e militante.

Para os moradores do campo, a luta pela educação como direito universal não é uma questão apenas de acesso, de ter o direito a estudar, a se organizar, mas o direito a serem reconhecidos com sujeitos que produzem conhecimentos, que possuem práticas diferentes na organização do trabalho e da cultura camponesa.

No entanto, após o golpe de estado em 2016, com a Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, que efetivou uma mudança constitucional que instituiu um Novo Regime Fiscal (NRF) no país. Este NRF particiona o orçamento da União em partes

independentes, sendo uma delas o Poder Executivo, que inclui o Ministério da Educação (MEC). Nesse regime fiscal, a partir de 2018, até o ano de 2036, o orçamento do Poder Executivo não poderá ser reajustado por percentuais acima da inflação do ano anterior, causando assim um grande impacto na educação.

A educação, incluindo a do Campo está sendo desestruturada após essa emenda, com este drástico corte no orçamento que está sendo feito pelo governo federal está causando como consequência o retrocesso das várias conquistas dos Movimentos Sociais do Campo.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. (2003). Pedagogias em movimento – o que temos a aprender dos Movimentos Sociais? In: Currículo sem Fronteiras, v 3, n.1, pp. 28-49, Jan/Jun. Minas Gerais.

_____, Miguel Gonzalez; CALDART, Roseli Salete; MOLINA, Mônica Castagna. **Por uma Educação do Campo**. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2004.

BRASIL. **Carta Magna brasileira do período republicano**, publicada em 24 de fevereiro de 1891.

_____. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação**. Parecer CNE/CEB nº 36/2001, de 4 de dezembro de 2001. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: 2001.

_____. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em de 16 de julho de 1934: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 8 agosto. 2018.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n.20, de 15-12-1988. 21.ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo**, Brasília: MEC: SECAD, 2002.

_____. LDB, Lei 9394/96 **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

CALDART, R. S. **Educação do Campo: notas para uma análise de percurso**. Texto da exposição feita no minicurso sobre Educação do Campo, na 31ª Reunião Anual da ANPED. Caxambu, 20 e 21 de outubro de 2008

COMILO, Maria Edi da Silva. A construção coletiva da escola: **a Escola Chico Mendes e sua História**. In: ANGHINONI, Celso; MARTINS, Fernando José (Org.). **Educação do campo e formação continuada de professores**. Porto Alegre; Campo Mourão:

EST Edições; FECILCAM, 2008. DEMO, Pedro. **Pesquisa: princípio científico e educativo**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MACEDO, Roberto Sidnei. **A etnopesquisa crítica e multirreferencial nas ciências humanas e na educação**. Salvador, BA: EDUFBA, 2000.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis – RJ: Vozes, 1989.

NASCIMENTO, Claudemiro Godoy do. **Educação do Campo e Políticas Públicas para além do capital: Hegemonia em disputa**. Tese de doutorado em educação. Universidade de Brasília. Faculdade em educação UnB-2009. Orientadora: Profª Dra: Leila Chalub Martins.

NETO, Bezerra Luiz; COLARES, Anselmo Alencar. **Contribuição ao debate acerca da utilização do materialismo histórico e dialético como referencial teórico na pesquisa histórico educacional**. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/> . Acesso em: 4 agosto. 2018.